



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30, por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 25:095 — Aprova o quadro clínico e dos empregados do Hospital da Misericórdia do Funchal, bem como os respectivos vencimentos.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 25:096 — Dispensa de guia de circulação nos ancoradouros a pedra em bruto ou britada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 25:097 — Determina que as declarações de carga só sejam recebidas nos consulados e vice-consulados de Portugal até trinta dias depois da expedição das mercadorias nelas descritas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 25:098 — Declara de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Guimarães à Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, para distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso, do referido concelho.

Portaria n.º 8:023 — Transfere para 1 de Maio de 1935 a data a partir da qual os automóveis pesados que forem registados nas circunscrições dos serviços de viação devem ser obrigatoriamente equipados de aparelhos reguladores de velocidades.

Portaria n.º 8:024 — Fixa os quadros e vencimentos do pessoal da Administração dos Portos do Douro-Leixões.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 25:099 — Autoriza o governador geral de Angola a abrir um crédito para continuação das obras do caminho de ferro de Loanda e pagamento das respectivas despesas no ano económico corrente.

assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico, director do serviço A de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço B de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço C de medicina — tuberculosos (serviço gratuito).	
3 médicos, assistentes dos serviços A, B e C de medicina (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço A de cirurgia — cancerosos	1.800\$00
1 médico, director do serviço B de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico, director do serviço C de cirurgia (serviço gratuito).	
3 médicos, assistentes dos serviços A, B e C de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico, encarregado dos serviços de urgência (serviço gratuito).	
1 médico, director dos serviços de radiologia (serviço gratuito).	
1 médico, director dos serviços de análises clínicas e anatomia patológica (serviço gratuito).	
1 capelão	3.600\$00
1 sacristão	840\$00
1 chefe da secretaria	14.400\$00
1 escriptorário	10.800\$00
1 fiel de tesoureiro	7.800\$00
2 amanuenses, a 6.000\$.	12.000\$00
1 ajudante de farmacêutico	9.600\$00
20 enfermeiras religiosas, a 1.200\$.	24.000\$00
10 religiosas, ajudantes de enfermeiras, a 720\$.	7.200\$00
9 religiosas encarregadas dos serviços de cozinha, a 1.200\$.	10.800\$00
7 religiosas encarregadas dos serviços de costura, a 720\$.	5.040\$00
4 religiosas encarregadas dos serviços de lavandaria, a 1.080\$.	4.320\$00
1 maçagista (serviço gratuito).	
2 enfermeiros, a 6.000\$.	12.000\$00
2 ajudantes de enfermeiro, a 4.800\$.	9.600\$00
1 porteiro	1.800\$00
1 cobrador	7.800\$00
1 mecânico	7.200\$00
1 ajudante de mecânico	3.000\$00
1 fogueiro	5.400\$00
1 carpinteiro	6.000\$00
6 servos de limpeza (internos), a 3.000\$.	18.000\$00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:095

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro clínico e dos empregados do Hospital da Misericórdia do Funchal, e bem

6 servas de limpeza (internas), a 1.200\$ 7.200\$00
6 lavandeiras (internas), a 1.200\$. . . 7.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 25:096

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É incluída no § único do artigo 1.º do decreto n.º 20:853, de 3 de Fevereiro de 1932, a pedra em bruto, ou britada, que fica portanto dispensada de guia de circulação nos ancoradouros.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 25:097

Com fundamento no artigo 11.º do decreto n.º 20:253, de 25 de Agosto de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As declarações de carga só serão recebidas nos consulados e vice-consulados de Portugal até trinta dias depois da expedição das mercadorias nelas descritas.

Art. 2.º Fica revogado o artigo 1.º do decreto n.º 10:544, de 13 de Fevereiro de 1925.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Direcção dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 25:098

Tendo a Câmara Municipal de Guimarães celebrado em 21 de Janeiro de 1935 com a Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, um contrato de concessão, com declaração de utilidade pública, de uma distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz até à potência de 20 kW, na área abrangida pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvindo o Conselho Superior de Obras Públicas:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo que seja declarada de utilidade pública a concessão feita pela Câmara Municipal de Guimarães à Empresa Industrial de Pevidem, Limitada, com sede em Pevidem, concelho de Guimarães, para distribuição de energia eléctrica para iluminação e força motriz até à potência de 20 kW, na área abrangida pelas freguesias de S. Jorge do Selho, S. Cristóvão do Selho e S. Martinho de Candoso, do concelho de Guimarães, e aprovada a respectiva escritura, datada de 21 de Janeiro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Munuel Rodrigues Junior* — *Duarte Pacheco* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Portaria n.º 8:023

Tendo-se verificado a impossibilidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 1.º da portaria n.º 8:000, de 7 de Fevereiro último, em virtude do curto prazo no mesmo estabelecido: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja transferida para 1 de Maio do corrente ano a data de 1 de Março a que se refere o n.º 1.º da portaria n.º 8:000, de 7 de Fevereiro de 1935.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Março de 1935.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 8:024

Tornando-se necessário fixar os quadros e vencimentos do pessoal da Administração dos Portos do Douro-Leixões: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, com fundamento no artigo 4.º do decreto-lei n.º 24:858, de 7 de Janeiro último, que os quadros e vencimentos do pessoal da referida Administração sejam os seguintes:

Secretaria da Administração

1 chefe de repartição	18.090\$00
1 primeiro oficial chefe de secção	15.222\$00
1 primeiro oficial	12.000\$00
2 terceiros oficiais, a	8.874\$00
1 terceiro oficial	7.542\$00
1 auxiliar de tesouraria	7.260\$00
1 primeiro contínuo	6.492\$00

Direcção técnica

1 director técnico (engenheiro)	24.000\$00
1 adjunto do director técnico (engenheiro)	23.640\$00
1 primeiro oficial	12.000\$00
1 desenhador de 1.ª classe	12.000\$00
2 terceiros oficiais, a	7.542\$00
3 aspirantes, a	7.164\$00
1 primeiro contínuo	6.492\$00
1 fiel de armazém de 1.ª classe	12.000\$00
1 fiel de armazém de 2.ª classe	7.908\$00
1 fiel de armazém de 3.ª classe	7.380\$00
1 agente técnico	16.002\$00
1 apontador de 1.ª classe	7.212\$00

Direcção de exploração

1 chefe de repartição	18.090\$00
1 primeiro official chefe de secção	15.222\$00
2 primeiros officiais, a	12.000\$00
1 segundo official	8.874\$00
2 terceiros officiais, a	7.542\$00
8 aspirantes, a	7.164\$00
1 cobrador de taxas	7.200\$00
1 telefonista de 2.ª classe	5.456\$40
1 chefe de cais	12.000\$00
1 agente de cais de 1.ª classe	8.874\$00
3 agentes de cais de 2.ª classe, a	6.786\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Março de 1935.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Relação dos funcionários que constituem os quadros da Administração dos Portos Douro-Leixões, organizada para os efeitos do § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 24:858, de 7 de Janeiro de 1935, e a que se refere a portaria da presente data:

Categorias	Nomes
Secretaria da Administração	
Chefe de repartição	Manuel Gonçalves de Amorim.
Primeiro official chefe de secção	Joaquim Gomes de Oliveira.
Primeiro official	Alvaro Gomes do Sousa.
Segundo official	Diniz Pastor Ferreira.
Segundo official	António Ferreira da Cunha.
Terceiro official	Francisco Gouveia Alves Barreira.
Auxiliar de tesouraria	Alípio Augusto de Sá.
Primeiro contínuo	Alvaro Cardoso Pereira.
Direcção técnica	
Director técnico	Gervásio Pinto Ferreira Leite.
Adjunto do director técnico	Manuel Alves Lopes Lima.
Primeiro official	Gonçalo José de Carvalho.
Desenhador de 1.ª classe	João Tórres Vilas.
Terceiro official	Joaquim da Cunha Leitão.
Terceiro official	António Moreira Gomes.
Aspirante	José Alves Cunha.
Aspirante	Pedro Jorge de Castro.
Aspirante	Vitorino da Fonseca.
Contínuo de 1.ª classe	João Caetano Mariano.
Fiel de armazém de 1.ª classe	José Gouveia Alves Barreira.
Fiel de armazém de 2.ª classe	Sébastien de Sousa.
Fiel de armazém de 3.ª classe	Manuel Martins dos Santos.
Agente técnico	Emílio Aires Rodrigues Borges.
Apontador de 1.ª classe	Henrique Alves da Rocha.
Direcção de exploração	
Chefe de repartição	José Miguel de Melo Veloso Salgado.
Primeiro official chefe de secção	Manuel Ventura Forbes de Bessa.
Primeiro official	Mário Arnaldo de Moraes Mesquita Trigo.
Primeiro official	Joaquim Ribeiro Maia.
Segundo official	José Augusto Caiado.
Terceiro official	José da Rocha e Silva.
Terceiro official	Edgar Arroio Pinto Correia.
Aspirante	Artur Augusto Correia.
Aspirante	Francisco Correia de Pinho Góis.
Aspirante	António João dos Santos.
Aspirante	José Maria Figueiredo.
Aspirante	Fernando Pedro Celestino Soares.
Aspirante	Eurico de Carvalho Secevola.

Categorias	Nomes
Aspirante	Miguel Artur Garcês Lencastre da Mota.
Aspirante	Carlos Maria Mesquita Pimentel de Arrochela Lobo.
Cobrador de taxas	José Alves dos Reis.
Telefonista de 2.ª classe	José Maria Magalhães.
Chefe de cais	Manuel José Ribeiro.
Agente de cais de 1.ª classe	Zacarias de la Fuente Isaac.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Março de 1935.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

2.ª Secção

Decreto n.º 25:099

Tendo a conta de exercício da colónia de Angola relativa ao ano de 1932-1933 sido encerrada com um saldo positivo de 9:106.430,86, do qual, não obstante o determinado no decreto n.º 24:939, de 10 de Janeiro d'este ano, ainda se encontra disponível importância superior a 5:000.000,00 de angulares, e aconselhando o interesse público que se aproveite d'este saldo a importância de 1:500.000,00 para continuação das obras do Caminho de Ferro de Loanda e pagamento das respectivas despesas no ano económico corrente;

Atendendo ao que representou o governador geral de Angola sobre os prejuízos que poderiam advir ao Estado da paralisação das referidas obras;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e por motivo de urgência, o Ministro das Colónias decreta, e eu promulgo, o seguinte:

Artigo único. O governador geral de Angola é autorizado a abrir um crédito especial da importância de 1:500.000,00 para continuação das obras do Caminho de Ferro de Loanda e pagamento das respectivas despesas no ano económico corrente, tendo por contrapartida igual importância a sair do saldo positivo da conta de exercício da colónia de Angola relativa ao ano de 1932-1933, observadas as formalidades legais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1935.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Armindo Rodrigues Monteiro*.

